ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2291 de 09 de dezembro de 1999.

"Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 2017, de 19 de agosto de 1997".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o ***caput*** do art. 2º da Lei, 2017, de 19 de agosto de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *– O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, será constituído por 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes, sendo que os suplentes deverão ser indicados obedecendo a mesma representação dos membros".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário